



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP](#)

PROJETO DE LEI Nº. ____/2024

“Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.065 de 20 de setembro de 2019, que “Denomina as vias públicas do Residencial Fortunato Perdoncini II da Planta Geral do Município”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 4.065/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina as vias públicas do Parque Piacentini da Planta Geral do Município”.

Art. 2º. Altera e acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.065/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do **Parque Piacentini** na Planta Geral do Município, com os seguintes nomes:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP](#)

- I - Rua Projetada J - Celso Staniszewski;
- II - Rua Projetada K - João Sergio Kffuri;
- III - Rua Projetada L - Beatriz Teresinha Kloster;
- IV - Rua Projetada M - Nilson André Piacentini;**
- V - Rua Projetada N - Therezinha Davidoff;
- VI - Rua Projetada O - Luiza Catharina Ferri Alessi;**
- VII - Rua Projetada P - Lucília Pereira Lima;
- VIII - Rua Projetada Q - Aparecida Maura dos Santos;
- IX - Rua Projetada R - Pompilio Gonçalves;
- X - Rua Projetada S - Silvana Damasceno Benassi.**

Art. 2º A inauguração dos logradouros públicos constantes no art. 1º desta Lei deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei nº 1.062, de 21 de outubro de 1997.

Art. 3º Fica revogado a Lei Municipal nº 4.064, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

Marcio Berbet
Vereador

MARCIO
VEREADOR
BERBET





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP](#)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa alterar e acrescentar dispositivo a Lei nº 4.065 de 20 de setembro de 2019, que “Denomina as vias públicas do Residencial Fortunato Perdoncini II da Planta Geral do Município”.

A alteração da ementa visa regularizar o nome do bairro, passando a vigorar como “**Parque Piacentini**”, haja vista, o programa que concedeu o Residencial Fortunato Perdoncini, não compreende seu prolongamento como Residencial Fortunato Perdoncini II.

O programa denominado como FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, tem como objetivo a produção de unidades habitacionais, que depois de concluídas são vendidas sem arrendamento prévio, é destinado às famílias com renda mensal bruta de até R\$ 2.640,00, e os beneficiários são indicados pelos entes públicos (município ou governo do estado).

Desta forma, a continuidade do nome Residencial Fortunato Perdoncini II, não segue os parâmetros do FAR, haja vista, a construção do loteamento e os benefícios aos compradores foram por intermédio de outros programas, como exemplo o FGTS, surgindo a impossibilidade de continuação do presente nome, assim, apresenta aos nobres pares a alteração, para “Parque Piacentini”.

Ainda, revoga a Lei nº 4.064 de setembro de 2019, qual denomina a Rua Projeta M – Nilson André Piacentini, pois, a rua passa a integrar presente Lei, sem alterações.

Diante do exposto, remeto aos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22, de maio de 2024.

Marcio Berbet
Vereador

MARCIO
VEREADOR
BERBET

